

Proposta de Alteração
A Reforma da Contratação
Pública



#1 - Ajuste Direto · Consulta Prévia · Consulta Prévia Especial

ANTAS
DA CUNHA
ECIJA

DL 119 / XXV / 2026 | MAIO 2026

1. ANTES vs DEPOIS LIMIARES – ARTS. 19.º A 21.º

Artigo	Procedimento	Antes	Depois
Art. 19.º <i>Empreitadas</i>	Ajuste Direto	€ 30 000	€ 150 000
Art. 19.º <i>Empreitadas</i>	Consulta Prévia	€ 150 000	€ 1 000 000
Art. 20.º <i>Bens e Serviços</i>	Ajuste Direto	€ 20 000	€ 75 000
Art. 20.º <i>Bens e Serviços</i>	Consulta Prévia	€ 75 000	€ 130 000
Art. 21.º <i>Outros contratos</i>	Ajuste Direto	€ 50 000	€ 75 000
Art. 21.º <i>Outros contratos</i>	Consulta Prévia	€ 100 000	€ 130 000

Impacto: aumento expressivo do espaço de manobra das entidades adjudicantes — destaque para empreitadas (CP até € 1 M).

2. ALTERAÇÕES AOS CRITÉRIOS MATERIAIS

Arts. 24.º a 27.º

Art. 24.º – Critérios materiais

■ **n.º 11** – AD para sistemas e tecnologias de informação

Pressupostos do AD por urgência imperiosa considerados preenchidos para a aquisição de sistemas e soluções de TI

■ **n.º 12** – Reconstrução em situação de calamidade

Pressupostos do AD por urgência imperiosa considerados preenchidos para obras de reconstrução ou reabilitação em contexto de calamidade pública.

Art. 27.º – Outros casos de AD

■ **n.º 1, j)** – Licenciamento informático pronto a usar (SaaS)

Nova alínea: AD para soluções SaaS e licenciamento de software pronto.

3. CONSULTA PRÉVIA ESPECIAL

Novidade – Arts. 127.º-A e 127.º-B

REQUISITOS

- Convite a, no mínimo, **5 entidades**
- Valor do contrato
< limiares europeus E < € 1 000 000
- Regime aplicável
Consulta prévia geral, com adaptações (art. 161.º-B, n.os 2 a 6)

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- **Fundos europeus** – Projetos cofinanciados por fundos da UE.
- **Habitação pública** – Habitação a custos controlados.
- **Descentralização** – Imóveis transferidos para municípios.
- **Transformação digital** – Equipamentos TI, software, cloud, consultoria.
- **Saúde e apoio social** – Cuidados continuados, idosos, infância, juventude.
- **Intervenções estratégicas** – Por despacho do membro do Governo.

4. OUTRAS NOVIDADES RELEVANTES

Contratação excecional, concurso flexível, concessões

ART. 129.º-A

Contratação em situações excecionais

- AD simplificado em contexto de calamidade ou emergência:

até € 500 000 obras

até € 100 00 bens e serviços

ART. 31.º, N.º 4

Concessões – limiar de CP / AD

- Concessões com valor inferior a € 100 000 e duração inferior a 1 ano.

€ 75 000 antes

€100 000 depois

TÉCNICA LEGISLATIVA

Valor estimado do contrato

- Substituição sistemática da expressão «valor do contrato» por «valor estimado do contrato» em diversas normas.

5. CONCLUSÕES

Síntese dos principais destaques

A proposta introduz uma **alteração estrutural** ao regime de escolha de procedimento, com aumento dos limiares e novos procedimentos para áreas estratégicas.

1 Limiares mais altos

Subida transversal dos valores de AD e CP nos arts. 19.º a 21.º.

2 Novo procedimento

Consulta Prévia Especial (arts. 127.º-A/B) – convite a 5 entidades.

3 AD para TI e SaaS

Novos casos de ajuste direto para sistemas de informação e licenciamento de software.

4 Resposta a calamidade

Regime excecional simplificado (art. 129.º-A): até € 500 k (obras) / € 100 k (bens/serviços).

5 Valor estimado

Substituição sistemática de «valor do contrato» por «valor estimado do contrato».

How Can We Help?

A **Antas da Cunha Ecija** é a 1.ª Full AI Firm em Portugal. Uma Sociedade internacional, com 200+ profissionais, aposta na inovação e em equipas multidisciplinares. Integra a ECIJA, a maior rede ibero-americana e a aliança global Winston Taylor, somando 3.000+ advogados em 30 países.

Jane Kirkby

sócia

jkirkby@adcecija.pt





YOUR FULL AI FIRM



 [@antadacunhaecija](https://www.linkedin.com/company/antadacunhaecija)

www.adcecija.pt